

Publicado no  
Diário Oficial  
da União  
em 16 de  
setembro de  
2011

## EDITAL

### PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2011 para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/6/1993.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento, em âmbito nacional, a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, nas modalidades Circulação, Montagem de Espetáculos e/ou Manutenção de Atividades Teatrais de Grupos e Companhias.

#### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitados a participar do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2011 artistas, produtores, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, agora identificados como "proponentes".

Parágrafo Único - É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

2.2 Os proponentes poderão se inscrever somente como pessoa jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias oferecidas no Edital, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias ou produtores.

Parágrafo Único – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2011.

2.4 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;

2.5 Este prêmio contemplará, parcial ou integralmente 2 (duas) categorias de projetos:

- Categoria A: Projetos de circulação de espetáculos;
- Categoria B: Projetos de montagem de espetáculos e/ou manutenção das atividades teatrais de grupos e companhias.

2.6 O projeto proposto deverá ser executado integralmente em até 250 (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

2.7 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 2.6, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

2.8 No caso de projetos de manutenção de grupos e companhias deverá ser comprovado o trabalho continuado há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Compreende-se por projetos de manutenção as atividades teatrais relativas a: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado.

\* Este texto  
não substitui o  
publicado no  
D.O.U.

2.8.1 Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

2.9 No caso de projetos de circulação de espetáculos os proponentes deverão realizar no período citado no item 2.6, no mínimo, 10 (dez) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 (quatro) cidades. Deverão ser observados os valores de ingressos citado no item 2.7.

Parágrafo Único - A circulação deverá ser realizada em 2 (dois) Estados podendo incluir o da sede do proponente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos postadas pelo correio (SEDEX), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2011

(categoria na qual se inscreve)

Teatro Glauce Rocha

Av. Rio Branco, 179 – 6ª andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20040-007

3.4 O projeto e os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

a) Formulário de inscrição, disponível no site [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;

c) Ficha técnica completa;

d) Plano estratégico e cronograma;

e) Plano estratégico de comunicação e de divulgação;

f) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;

g) Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado, conforme itens 2.8 e 2.9;

h) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 6.2 deste edital.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.7 Após o envio não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 10 (dez) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 9 (nove) especialistas em teatro.

4.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou pessoa por ele designada.

4.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Viabilidade prática do projeto.

4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em ata.

4.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

4.6 Pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o endereço [teatro@funarte.gov.br](mailto:teatro@funarte.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.6.1 Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração.

4.7 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

#### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2011 contemplará 60 (sessenta) projetos de circulação de espetáculos e 51 (cinquenta e um) projetos de montagem de espetáculos e manutenção de grupos, distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil, totalizando 111 (cento e onze) projetos contemplados.

5.2 A distribuição dos prêmios será realizada da seguinte forma:

##### **CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS**

**Região Norte** - serão contemplados 06 (seis) projetos, no valor financeiro bruto de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 1** - 06 (seis) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Região Nordeste** - serão contemplados 12 (doze) projetos, no valor financeiro bruto de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 1** - 12 (doze) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Região Centro-Oeste** - serão contemplados 06 (seis) projetos, no valor financeiro bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 1** - 06 (seis) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Região Sudeste** - serão contemplados 24 (vinte e quatro) projetos, no valor financeiro bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 1** - 24 (vinte e quatro) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**Região Sul** - serão contemplados 12 (doze) projetos, no valor financeiro bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 1** - 12 (doze) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

#### **CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS e/ou MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TEATRAIS DE GRUPOS E COMPANHIAS**

**Região Norte** - serão contemplados 06 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

**MÓDULO 1** - 04 (quatro) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MÓDULO 2** - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Região Nordeste** - serão contemplados 12 (doze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

**MÓDULO 1** - 09 (nove) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MÓDULO 2** - 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Região Centro-Oeste** - serão contemplados 6 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

**MÓDULO 1** - 04 (quatro) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MÓDULO 2** - 2 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Região Sudeste** - serão contemplados 15 (quinze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

**MÓDULO 1** - 04 (quatro) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MÓDULO 2** - 05 (cinco) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**MÓDULO 3** - 06 (seis) prêmios de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**Região Sul** - serão contemplados 12 (doze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

**MÓDULO 1** - 09 (nove) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MÓDULO 2** - 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

5.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4 Os contemplados deverão enviar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3), em no máximo 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo primeiro: A conta corrente deverá estar no nome da empresa.

Parágrafo segundo: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

5.5 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

5.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

5.7 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contemplado.

5.8 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13392.1142.4796.001 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)). Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2011".

6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em

que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2011

Coordenação de Teatro

Nome do projeto contemplado

Categoria e região

Rua da Imprensa 16 / 6º andar - sala 614

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

6.3 No cumprimento das disposições constantes no subitem 6.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

6.5 Nos casos de exposições públicas, os contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O contemplado será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

7.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

7.4 Poderá a Funarte verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

7.5 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

7.6 Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2011.

7.8 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

7.9 Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [teatro@funarte.gov.br](mailto:teatro@funarte.gov.br) ou pelo telefone (21) 2279-8018.

7.12 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Antonio Gilberto Porto Ferreira  
Presidente - Substituto

PRÊMIO FUNARTE  
DE **TEATRO**  
**MYRIAM MUNIZ** 2011

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**funarte**

Ministério da  
**Cultura**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA